



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

SAN Quadra 3, lote A, 1º andar – Ed. Núcleo Transporte
70.040-902 – Brasília/DF - (61) 3429.6857

Ofício nº 19 /2014/DEPES/SNEAR/ME

Brasília, 01 de outubro de 2014.

A sua Excelência o Senhor
Adriano Remonti
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049
Cep: 859000-030 Toledo - PR.

Assunto: Isenção fiscal sobre importação.

Senhor Presidente,


Reportamo-nos ao Ofício nº 557/2014 – LEG/CM, datado em 26 de agosto de 2014, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminha solicitação de isenção fiscal, feita pela Câmara Municipal de Toledo, sobre isenção de imposto de importação de motocicletas utilizadas em Campeonatos Brasileiros de Moto Off-Road conforme requerimento nº 266/2014 da Câmara Municipal de Toledo, datado em 13 de agosto de 2014.

Após análise da solicitação, informamos a Vossa Excelência da impossibilidade de isenção fiscal, pois as motocicletas em questão não são objeto de isenção de tributos federais, uma vez que as mesmas não se enquadram nas hipóteses das normas da Lei 10.451/2002, alterada pelo art. 5º da Lei 11.827/2008.

Ademais, a modalidade esportiva em questão não é filiada e nem vinculada ao o Comitê Olímpico Brasileiro - COB e o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e de forma adicional informamos que não foram atendidos os requisitos impostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do Art. 10 da Lei 10.451, de 10 de maio de 2002.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Ricardo Leyser Gonçalves
Secretário Nacional de Esporte
de Alto Rendimento
Ministério do Esporte